

LEI Nº 1.533

Autoriza pagar Gratificação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar em dobro a complementação prevista no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.389 – de 25 de fevereiro de 1976, em cada mês de dezembro, enquanto perdurar os efeitos da mesma lei – sendo que uma daquela complementação é concedida a título de gratificação.

Art. 2º – As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 30 de novembro de 1.977

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete